LEI N° 1968/2017

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO COM A APIS POMMER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Permissão de Uso, com a APIS POMMER - ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, tendo como objeto o uso da sala localizada no interior do Galpão da Feira Cidadã (no segundo piso), Praça Waldemar Stange, centro, Santa Maria de Jetibá - ES, constituída de uma área de aproximadamente de 14,5 metros de comprimento por 3,75 metros de largura média, visando a instalação e o funcionamento do Escritório Administrativo da Associação.

Art. 2º. A permissão de uso tem caráter transitório e revogável a qualquer tempo.

Art. 3º. O prazo da concessão de uso é de até 31/12/2018, podendo ser revogada a qualquer tempo, caso o Município assim entenda, sem qualquer direito a indenização.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de Maio de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal